

PROJETO DE LEI Nº 777 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO

Em 26 / 11 / 20 20


1º Secretário

Determina a obrigação das empresas de segurança a darem formação antirracista a seus agentes de segurança e demais colaboradores de modo a evitar atos de agressão aos cidadãos e clientes no âmbito do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as empresas de segurança, que venham prestar serviços às empresas privadas ou órgãos estaduais no território do Estado de Goiás, obrigadas a oferecer aos seus agentes de segurança e demais colaboradores, dentro de seu curso de formação, um módulo que aborde conteúdos de caráter antirracista, de modo a evitar práticas de violência e abuso contra população negra e parda.

§ 1º O módulo deverá ter no mínimo 24 (vinte e quatro) horas/aula e poderá ser ministrado em tempo integral ou parcial.

§ 2º O conteúdo deverá ser ministrado por professores(as) de história ou sociologia com formação acadêmica adequada a temática a ser abordada.

Art. 2º O conteúdo programático a que se refere o artigo *supra* incluirá:

- I – História da formação da população brasileira e os principais grupos étnicos que os compuseram;
- II – A diáspora Africana. O que significa para um ser humano estar na condição de escravidão;
- III – As consequências do método de produção escravista na desigualdade social e impacto do racismo nas instituições, nas consciências, na cultural e até na organização do meio ambiente;
- IV – A luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil;
- V – Prática de métodos de abordagem não violentos ou discriminatórios.

Art. 3º Quando da licitação dos serviços de segurança as empresas ou órgãos do Poder Público contratantes deverão exigir os nomes dos agentes com a certificação de conclusão e aprovação desse conteúdo antirracista, sob pena de:

- I – Nos casos de empresas privadas serem responsabilizados por coautoria pelos eventuais crimes praticados pela contratada;
- II – Nos casos de órgãos públicos serem responsabilizados por desídia e improbidade administrativa.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM

DE

2020.



VIRMONDES CRUVINEL

Deputado Estadual – Cidadania

JUSTIFICATIVA

A presente proposição versa sobre a determinação para que as empresas de segurança que venham prestar serviços às empresas privadas ou órgãos estaduais no território do Estado de Goiás ofereçam aos seus agentes de segurança, dentro de seu curso de formação, um módulo que aborde conteúdos de caráter antirracista, de modo a evitar práticas de violência e abuso contra população negra e parda.

Na véspera do Dia Nacional da Consciência Negra desse ano – já difícilimo - de 2020 uma dupla de agentes de segurança da empresa terceirizada Vector Segurança do supermercado Carrefour de Porto Alegre espancou até a morte o Sr. João Alberto Silveira Freitas, de 40 anos. As imagens brutais da agressão foram gravadas e circulam nas redes sociais como mais uma forma de revelar quanto ainda temos que avançar na luta contra o racismo. Muito embora os dois suspeitos tenham sido presos em flagrante por homicídio qualificado as empresas – em particular os grandes supermercados - seguem acumulando denúncias de práticas discriminatórias e racistas.

Este novo caso nos faz lembrar o caso do jovem carioca Pedro Henrique Gonzaga – 19 anos, pai de um filho - que morreu numa quinta-feira, 15/02/2019, depois de ser imobilizado por um segurança na unidade do mercado Extra da Barra da Tijuca, que lhe aplicou um golpe conhecido como mata-leão (chave de estrangulamento no pescoço), durante uma confusão na loja. À polícia o assassino disse que ficou sobre a vítima, já sem reação estirado no chão, porque achou que ele simulava um desmaio.

A morte gerou várias manifestações e protestos em pelo menos seis cidades - além do próprio Rio, em São Paulo, Belo Horizonte, Curitiba, Fortaleza e Campo Grande. Mas, como provam outras denúncias de agressões e a morte quase por linchamento do Sr. João Alberto Freitas, na prática, nada mudou!

Em nota, o Extra em 2019 e o Carrefour no dia 19/11/2020 e tantos outras empresas contratantes lamentaram o episódio, buscaram se diferenciar dos seguranças envolvidos na ocorrência, ora demitindo-os, ou pedindo seu afastamento das terceirizadas, o que não acontece é a tão desejada mudança de cultura.

Desta forma, visando dar um passo a mais em direção desta mudança de cultura que apresentamos este Projeto de Lei por entender ser de extrema valia para toda a sociedade goiana e contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente propositura.

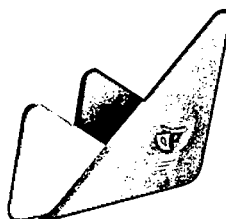


VIRMONDES CRUVINEL
Deputado Estadual – Cidadania

PROCESSO LEGISLATIVO
2020005063



Autuação: 26/11/2020
Projeto : 777 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. VIRMONDES CRUVINEL
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto: DETERMINA A OBRIGAÇÃO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA A DAREM FORMAÇÃO ANTIRRACISTA A SEUS AGENTES DE SEGURANÇA E DEMAIS COLABORADORES DE MODO A EVITAR ATOS DE AGRESSÃO AOS CIDADÃOS E CLIENTES NO ÂMBITO DO ESTADO DE GOIÁS.



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS
A CASA É SUA

PROJETO DE LEI Nº 777 DE 26 DE NOVEMBRO DE 2020.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO

Em 26 / 11 / 20 20

1º Secretário

Determina a obrigação das empresas de segurança a darem formação antirracista a seus agentes de segurança e demais colaboradores de modo a evitar atos de agressão aos cidadãos e clientes no âmbito do Estado de Goiás.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10 da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam as empresas de segurança, que venham prestar serviços às empresas privadas ou órgãos estaduais no território do Estado de Goiás, obrigadas a oferecer aos seus agentes de segurança e demais colaboradores, dentro de seu curso de formação, um módulo que aborde conteúdos de caráter antirracista, de modo a evitar práticas de violência e abuso contra população negra e parda.

§ 1º O módulo deverá ter no mínimo 24 (vinte e quatro) horas/aula e poderá ser ministrado em tempo integral ou parcial.

§ 2º O conteúdo deverá ser ministrado por professores(as) de história ou sociologia com formação acadêmica adequada a temática a ser abordada.

Art. 2º O conteúdo programático a que se refere o artigo *supra* incluirá:

- I – História da formação da população brasileira e os principais grupos étnicos que os compuseram;
- II – A diáspora Africana. O que significa para um ser humano estar na condição de escravidão;
- III – As consequências do método de produção escravista na desigualdade social e impacto do racismo nas instituições, nas consciências, na cultural e até na organização do meio ambiente;
- IV – A luta dos negros e dos povos indígenas no Brasil, a cultura negra e indígena brasileira e suas contribuições nas áreas social, econômica e política, pertinentes à história do Brasil;
- V – Prática de métodos de abordagem não violentos ou discriminatórios.

Art. 3º Quando da licitação dos serviços de segurança as empresas ou órgãos do Poder Público contratantes deverão exigir os nomes dos agentes com a certificação de conclusão e aprovação desse conteúdo antirracista, sob pena de:

- I – Nos casos de empresas privadas serem responsabilizados por coautoria pelos eventuais crimes praticados pela contratada;
- II – Nos casos de órgãos públicos serem responsabilizados por desídia e improbidade administrativa.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, EM DE

2020.

VIRMONDES CRUVINEL
Deputado Estadual – Cidadania

JUSTIFICATIVA

A presente proposição versa sobre a determinação para que as empresas de segurança que venham prestar serviços às empresas privadas ou órgãos estaduais no território do Estado de Goiás ofereçam aos seus agentes de segurança, dentro de seu curso de formação, um módulo que aborde conteúdos de caráter antirracista, de modo a evitar práticas de violência e abuso contra população negra e parda.

Na véspera do Dia Nacional da Consciência Negra desse ano – já difícilimo - de 2020 uma dupla de agentes de segurança da empresa terceirizada Vector Segurança do supermercado Carrefour de Porto Alegre espancou até a morte o Sr. João Alberto Silveira Freitas, de 40 anos. As imagens brutais da agressão foram gravadas e circulam nas redes sociais como mais uma forma de revelar quanto ainda temos que avançar na luta contra o racismo. Muito embora os dois suspeitos tenham sido presos em flagrante por homicídio qualificado as empresas – em particular os grandes supermercados - seguem acumulando denúncias de práticas discriminatórias e racistas.

Este novo caso nos faz lembrar o caso do jovem carioca Pedro Henrique Gonzaga – 19 anos, pai de um filho - que morreu numa quinta-feira, 15/02/2019, depois de ser imobilizado por um segurança na unidade do mercado Extra da Barra da Tijuca, que lhe aplicou um golpe conhecido como mata-leão (chave de estrangulamento no pescoço), durante uma confusão na loja. À polícia o assassino disse que ficou sobre a vítima, já sem reação estirado no chão, porque achou que ele simulava um desmaio.

A morte gerou várias manifestações e protestos em pelo menos seis cidades - além do próprio Rio, em São Paulo, Belo Horizonte, Curitiba, Fortaleza e Campo Grande. Mas, como provam outras denúncias de agressões e a morte quase por linchamento do Sr. João Alberto Freitas, na prática, nada mudou!

Em nota, o Extra em 2019 e o Carrefour no dia 19/11/2020 e tantas outras empresas contratantes lamentaram o episódio, buscaram se diferenciar dos seguranças envolvidos na ocorrência, ora demitindo-os, ou pedindo seu afastamento das terceirizadas, o que não acontece é a tão desejada mudança de cultura.

Desta forma, visando dar um passo a mais em direção desta mudança de cultura que apresentamos este Projeto de Lei por entender ser de extrema valia para toda a sociedade goiana e contamos com o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente propositura.



VIRMONDES CRUVINEL
Deputado Estadual – Cidadania